



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVII - Edição 1051 - Cidade de Taboão da Serra, 18 de Maio de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

- LEI COMPLEMENTAR
- LEI
- DECRETOS
- PORTARIAS
- COMUNICADOS
- LICITAÇÕES
- EDITAL
- ANEXOS

1051

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 381/2022

Dispõe sobre: "Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 230, de 23 de setembro de 2010."

Art. 1º. O Anexo I - Tabela de Vencimentos, da Lei Complementar nº 230, de 23 de setembro de 2010, fica alterado conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2022, revogada a Lei Complementar nº 351/2018.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

PEB 120 H											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.495,77	1.570,55	1.649,07	1.731,52	1.818,09	1.908,99	2.004,43	2.104,65	2.209,88	2.320,37	2.436,38
II	2.307,36	2.422,72	2.543,85	2.671,04	2.804,59	2.944,81	3.092,05	3.246,65	3.408,98	3.579,42	3.758,39
III	2.538,10	2.665,00	2.798,25	2.938,16	3.085,06	3.239,31	3.401,27	3.571,33	3.749,89	3.937,38	4.134,24
IV	2.791,91	2.931,50	3.078,07	3.231,97	3.393,56	3.563,23	3.741,39	3.928,45	4.124,87	4.331,11	4.547,66
V	3.071,10	3.224,65	3.385,88	3.555,17	3.732,92	3.919,56	4.115,53	4.321,30	4.537,36	4.764,22	5.002,43
VI	3.378,21	3.547,11	3.724,46	3.910,68	4.106,21	4.311,52	4.527,09	4.753,44	4.991,11	5.240,66	5.502,69

PEB 150 H											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	1.869,72	1.963,20	2.061,36	2.164,42	2.272,64	2.386,27	2.505,58	2.630,85	2.762,39	2.900,50	3.045,52
II	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,84	3.505,78	3.681,06	3.865,11	4.058,36	4.261,27	4.474,33	4.698,04
III	3.172,64	3.331,27	3.497,83	3.672,72	3.856,35	4.049,16	4.251,61	4.464,19	4.687,39	4.921,75	5.167,83
IV	3.489,91	3.664,40	3.847,62	4.040,00	4.242,00	4.454,10	4.676,80	4.910,64	5.156,17	5.413,97	5.684,66
V	3.838,90	4.030,84	4.232,38	4.443,99	4.666,18	4.899,48	5.144,45	5.401,67	5.671,75	5.955,33	6.253,09
VI	4.222,79	4.433,92	4.655,61	4.888,39	5.132,80	5.389,44	5.658,91	5.941,85	6.238,94	6.550,88	6.878,42

PEB II 120 H											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.307,37	2.422,73	2.543,86	2.671,05	2.804,60	2.944,83	3.092,07	3.246,67	3.409,00	3.579,45	3.758,42
II	2.538,11	2.665,01	2.798,26	2.938,17	3.085,07	3.239,32	3.401,28	3.571,34	3.749,90	3.937,39	4.134,25
III	2.791,92	2.931,51	3.078,08	3.231,98	3.393,57	3.563,24	3.741,40	3.928,47	4.124,89	4.331,13	4.547,68
IV	3.071,11	3.224,66	3.385,89	3.555,18	3.732,93	3.919,57	4.115,54	4.321,31	4.537,37	4.764,23	5.002,44
V	3.378,22	3.547,13	3.724,48	3.910,70	4.106,23	4.311,54	4.527,11	4.753,46	4.991,13	5.240,68	5.502,71

PEB II 150 H											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,84	3.505,78	3.681,06	3.865,11	4.058,36	4.261,27	4.474,33	4.698,04
II	3.172,64	3.331,27	3.497,83	3.672,72	3.856,35	4.049,16	4.251,61	4.464,19	4.687,39	4.921,75	5.167,83
III	3.489,91	3.664,40	3.847,62	4.040,00	4.242,00	4.454,10	4.676,80	4.910,64	5.156,17	5.413,97	5.684,66
IV	3.838,90	4.030,84	4.232,38	4.443,99	4.666,18	4.899,48	5.144,45	5.401,67	5.671,75	5.955,33	6.253,09
V	4.222,79	4.433,92	4.655,61	4.888,39	5.132,80	5.389,44	5.658,91	5.941,85	6.238,94	6.550,88	6.878,42

PEB ADJ. 50 H											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	729,44	765,91	804,20	844,41	886,63	930,96	977,50	1.026,37	1.077,68	1.131,56	1.188,13
II	961,40	1.009,47	1.059,94	1.112,93	1.168,57	1.226,99	1.288,33	1.352,74	1.420,37	1.491,38	1.565,94
III	1.057,54	1.110,41	1.165,93	1.224,22	1.285,43	1.349,70	1.417,18	1.488,03	1.562,43	1.640,55	1.722,57
IV	1.163,29	1.221,45	1.282,52	1.346,64	1.413,97	1.484,66	1.558,89	1.636,83	1.718,67	1.804,60	1.894,83

PDI 150 H											
NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	2.884,22	3.028,43	3.179,85	3.338,84	3.505,78	3.681,06	3.865,11	4.058,36	4.261,27	4.474,33	4.698,04
II	3.172,64	3.331,27	3.497,83	3.672,72	3.856,35	4.049,16	4.251,61	4.464,19	4.687,39	4.921,75	5.167,83
III	3.489,91	3.664,40	3.847,62	4.040,00	4.242,00	4.454,10	4.676,80	4.910,64	5.156,17	5.413,97	5.684,66
IV	3.838,90	4.030,84	4.232,38	4.443,99	4.666,18	4.899,48	5.144,45	5.401,67	5.671,75	5.955,33	6.253,09
V	4.222,79	4.433,92	4.655,61	4.888,39	5.132,80	5.389,44	5.658,91	5.941,85	6.238,94	6.550,88	6.878,42
VI	4.645,07	4.877,31	5.121,17	5.377,22	5.646,08	5.928,38	6.224,79	6.536,02	6.862,82	7.205,96	7.566,25

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 382/2022

Dispõe sobre: "Altera o valor do Abono Salarial de que trata a Lei Complementar nº 319/2014 e dá outras providências."

Art. 1º. O Abono Salarial concedido ao Funcionalismo Municipal, na forma da Lei Complementar nº 319/2014, fica alterado conforme Anexo I.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à custa de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 2022, revogada a Lei Complementar nº 347/2017.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CÓDIGO DO CARGO	ANEXO I				
	CARGO	NOVO VALOR ABONO (R\$)			
9	AJUDANTE GERAL	418,00	158	PINTOR DE VEÍCULOS	310,00
28	ASS. DESENV. INFANTIL	310,00	159	PORTEIRO	340,00
41	ATENDENTE DE SERVIÇO	300,00	172	RECEPCIONISTA	310,00
42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	190,00	181	SERRALHEIRO	310,00
43	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO	310,00	182	SERVENTE MERENDEIRA	418,00
47	AUXILIAR DE LEGISTA	300,00	198	TELEFONISTA DE PABX	300,00
89	ELETRICISTA DE INSTALAÇÃO	300,00	201	TRATADOR DE ANIMAIS	418,00
90	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	300,00	211	AGENTE COMUNITÁRIO	418,00
91	ELETRICISTA DE VEIC. AUTOM.	300,00	214	COZINHEIRO	418,00
92	ENCANADOR	310,00	220	AGEN. DE CONT. DE VET. E ZOO.	300,00
102	ESCRITURÁRIO	200,00	241	MOTORISTA	300,00
108	FUNILEIRO	190,00	1289	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200,00
111	INSPECTOR DE ALUNOS	418,00	1299	AUXILIAR DE CLASSE	300,00
120	MARCENEIRO	310,00	1304	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	200,00
122	MECÂNICO DE MAQ. PESADAS	190,00	1319	SEPULTADOR	180,00
123	MECÂNICO VEIC. AUTOM.	190,00	9999	ASS. DE DESENVOL. ESCOLAR	418,00
124	MECÂNICO VEIC. AUT/DIES	190,00			
135	MOTORISTA DE VEIC. LEVES	300,00			
136	MOTORISTA VEIC. PESADOS	300,00			
143	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	220,00			
144	OPERADOR DE RAIOS X	190,00			
146	OP. DE TELECOMUNICAÇÕES	310,00			
147	OPERADOR DE TRÂNSITO	200,00			
155	PEDREIRO	310,00			
156	PINTOR DE LETREIRO	310,00			
157	PINTOR DE PAREDE	310,00			

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

DECRETO Nº 58 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2401, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2401 de 23 de dezembro de 2021, art.6º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.548.614,88 (Dois milhões e quinhentos e quarenta e oito mil seiscientos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra								
DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Página	1
ANEXO I							CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTAÇÃO)							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGÃO : 04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
UNIDADE : 04.01 GABINETE DA SMA								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
04.122	4001.1401					AQUISICAO DE BENS PERMANENTES		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	13.232,00	
04.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	101.000,00	
ORGÃO : 06.00 SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS								
UNIDADE : 06.01 GABINETE DA SMO								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
04.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	20.000,00	
CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra								
DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR								
							Página	2
ORGÃO : 06.00 SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS								
UNIDADE : 06.03 DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
15						URBANISMO		
15.451						INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451	8006					VIVER MELHOR		
15.451	8006.1011					EXECUCAO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.932.356,00	
15.451	8006.1012					REQUALIFICACAO DA PAVIMENTACAO DE VIAS PUB		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	365.000,00	
ORGÃO : 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS								
UNIDADE : 07.01 GABINETE DA SAJ								
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
02						JUDICIARIA		
02.062						DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		
02.062	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
02.062	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	32.000,00	

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taboao da Serra DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		CONAM
			Página 3

ORGÃO :	09.00	SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA					
UNIDADE :	09.04	DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL					
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	9801					TABOAO SOLIDARIO	
08.244	9001.2906					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE CONVIVENCIA E	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	60.026,88

ORGÃO :	12.00	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA					
UNIDADE :	12.04	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA					
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	1201					EDUCACAO UNIVERSAL E DE QUALIDADE	
12.365	1201.1121					AQUISICAO DE BENS PERMANENTES PARA EDUCACA	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	25.000,00
TOTAL GERAL							2.548.614,88

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taboao da Serra DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		CONAM
			Página 4

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR
 PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	02.00	GABINETE DO PREFEITO					
UNIDADE :	02.00	CHEFIA DE GABINETE					
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-3.000,00

ORGÃO :	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
UNIDADE :	03.01	GABINETE DA SMG					
FUNCCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
			DESP.	APLIC.			
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-3.000,00

CN-SIFPM							CONAM		
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR							Pagina 5		
ORGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
UNIDADE	04.01	GABINETE DA SMA							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS		
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE			
04.122	4001.2401	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					01	APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO	-13.232,00		
ORGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA							
UNIDADE	05.01	GABINETE DA SEFAZ							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS		
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE			
04.122	4001.2401	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					01	APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO	-3.000,00		
ORGÃO	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS							
UNIDADE	06.01	GABINETE DA SMO							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS		
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE			
04.122	4001.2401	3				MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR			
						DESPESAS CORRENTES			
CN-SIFPM							CONAM		
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR							Pagina 6		
			3	3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
			3	3	90	APLICACOES DIRETAS			
					01	TESOURO	-3.000,00		
ORGÃO	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS							
UNIDADE	06.02	DEP. GESTAO CONTRATOS DE INFRA. URBANA							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS		
17						SANEAMENTO			
17.452						SERVICOS URBANOS			
17.452	6001					GESTAO INTEGRADA DO SANEAMENTO			
17.452	6001.2601	3				MANEJO ADEQUADO DOS SERVICOS DE LIMPEZA, C			
		3	3			DESPESAS CORRENTES			
		3	3	90		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
					01	APLICACOES DIRETAS			
						TESOURO	-20.000,00		
ORGÃO	06.00	SECR. MUN. OBRAS INFRA. E SERV. URBANOS							
UNIDADE	06.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA							
FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS		
04						ADMINISTRACAO			
04.122						ADMINISTRACAO GERAL			
04.122	6002					MODERNIZACAO E REQUALIFICACAO PROPRIOS MUN			
04.122	6002.1602	4				OBRAS DE CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA D			
		4	4			DESPESAS DE CAPITAL			
		4	4	90		INVESTIMENTOS			
					05	APLICACOES DIRETAS			
					07	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-1.932.350,00		
						OPERACOES DE CREDITO	-365.000,00		

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CONAM
 DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR
 Pagina 7

ORGÃO : 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS								
UNIDADE : 07.01 GABINETE DA SAJ								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
02						JUDICIARIA		
02.062						DEFESA DO INTERESSE PUBLICO NO PROCESSO		
02.062	4901					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
02.062	4901.2401	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-3.000,00	
02.062	7001					GESTAO DOS SERVICOS JUDICIAIS E EXTRAJUDIC		
02.062	7001.2701	3	3	90	01	CUSTAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-32.000,00	

ORGÃO : 08.00 SECR.MUNIC.DESENV.URBANO,HABIT.MEIO AMBI								
UNIDADE : 08.01 GABINETE DA SEMAB								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		
04.122	4901					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
04.122	4901.2401	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-5.000,00	

CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taboao da Serra CONAM
 DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR
 Pagina 8

ORGÃO : 09.00 SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA								
UNIDADE : 09.04 DEPARTAMENTO DE PROTECAO SOCIAL								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
08						ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA		
08.244	9001					TABOAO SOLIDARIO		
08.244	9001.2902	3	3	90	01	CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-9.000,00	
08.244	9001.2900	3	3	90	05	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE PROTECAO INTEGR		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	-60.026,88	

ORGÃO : 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
UNIDADE : 10.01 GABINETE DA SEMEL								
FUNCAO/SUBFUNCAO	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR RS	
27						DESPORTO E LAZER		
27.812						DESPORTO COMUNITARIO		
27.812	4901					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
27.812	4901.2401	3	3	90	01	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3	3			DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3			APLICACOES DIRETAS		
						TESOURO	-10.000,00	

CN-SIFPM						CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra DECRETO No. 00658, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR							
						Página 9	
ORGAO : 12.00 SEC.MUN.DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA UNIDADE : 12.03 DEPARTAMENTO DE GESTAO EDUCACIONAL							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS
12						EDUCACAO	
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	1201					EDUCACAO UNIVERSAL E DE QUALIDADE	
12.365	1201.2124					GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL D	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-25.000,00
ORGAO : 13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO UNIDADE : 13.01 GABINETE DA SEMA							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	-13.000,00
ORGAO : 14.00 SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO UNIDADE : 14.04 ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES							
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.	RS
23						COMERCIO E SERVICOS	
23.691						PROMOCAO COMERCIAL	
23.691	1401					CRIA TABOAO	
23.691	1401.2142					ESCOLAS PROFISSIONALIZANTES	
		3				DESPESAS CORRENTES	

CN-SIFPM							CONAM	
Prefeitura Municipal de Taboão da Serra DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR								
								Página 10
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	-10.000,00
ORGÃO :	15.00	SEC. MUN. DE SEGURANCA E DEFESA SOCIAL						
UNIDADE :	15.01	GABINETE DA SDS						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
			DESP.	APLIC.				
06						SEGURANCA PUBLICA		
06.122						ADMINISTRACAO GERAL		
06.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
06.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO		-8.000,00
ORGÃO :	16.00	SEC. MUN. DE TRANSPORTES E MOB. URBANA						
UNIDADE :	16.01	GABINETE DA SETRAM						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
			DESP.	APLIC.				
26						TRANSPORTE		
26.122						ADMINISTRACAO GERAL		
26.122	4001					GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE		
26.122	4001.2401					MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO		-10.000,00
ORGÃO :	17.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO						
UNIDADE :	17.01	GABINETE DA SECOM						
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO		VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE				R\$
			DESP.	APLIC.				
04						ADMINISTRACAO		
04.122						ADMINISTRACAO GERAL		

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal de Taboão da Serra										CONAM
DECRETO No. 00058, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR												
											Pagina 11	
04.122	4001										GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401										MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
			3								DESPESAS CORRENTES	
			3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
						01					TESOURO	-3.000,00
ORGÃO	: 18.00	SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO										
UNIDADE	: 18.01	GABINETE DA SEC										
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE							R\$	
04											ADMINISTRACAO	
04.122											ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001										GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401										MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
			3								DESPESAS CORRENTES	
			3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
						01					TESOURO	-13.000,00
ORGÃO	: 19.00	SEC. MUN. DE GESTAO DE PESSOAS										
UNIDADE	: 19.01	GABINETE DA SGP										
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO					VALOR	
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE							R\$	
04											ADMINISTRACAO	
04.122											ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	4001										GESTAO PUBLICA MODERNA E EFICIENTE	
04.122	4001.2401										MANUTENCAO DOS SERVICOS DE APOIO ADMINISTR	
			3								DESPESAS CORRENTES	
			3	3							OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
			3	3	90						APLICACOES DIRETAS	
						01					TESOURO	-5.000,00
TOTAL GERAL											-2.548.614,88	

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito do Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

DECRETO Nº 59 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 2401, de 23 de dezembro de 2021.

Artigo 1º – Fica aberto ao Orçamento vigente, em favor de vários órgãos, nos termos da autorização contida na Lei nº 2401 de 23 de dezembro de 2021, art.6º inciso I, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º – O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior é proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra	CONAM
DECRETO No. 00059, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Página 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	12.00	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE :	12.05	FUNDEB

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
			DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	1901					GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	
12.361	1901.2191					MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	4.000.000,00
					91	APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	2.000.000,00
12.365						EDUCACAO INFANTIL	
12.365	1901					GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	
12.365	1901.2191					MANUTENCAO DA FOLHA DE PAGAMENTO	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	4.000.000,00
					91	APLICACOES DIRETAS - INTRA OFSS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	2.000.000,00
TOTAL GERAL							12.000.000,00

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Taboão da Serra	CONAM
DECRETO No. 00059, de 10/05/2022 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Página 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	12.00	SEC.MUN.DE EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA
UNIDADE :	12.05	FUNDEB

FUNCAO/Subfuncao	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			
			DESP.	APLIC.			
12						EDUCACAO	
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361	1201					EDUCACAO UNIVERSAL E DE QUALIDADE	
12.361	1201.2124					GESTAO E MANUTENCAO DO SISTEMA MUNICIPAL D	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-12.000.000,00
TOTAL GERAL							-12.000.000,00

PORTARIA SGP Nº 047/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e considerando o relatório final contido nos autos (folhas 47 a 59) e a decisão da Secretária da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC (folhas 59), DETERMINA o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 5.533/2022, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de maio de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 048/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 17.989/2022, sob o rito ordinário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, em desfavor da servidora THAIS MARA DE LIMA SANTOS, matrícula funcional nº 048859, cargo Enfermeira da Família, em razão de supostos comportamentos de assédio moral com conturbação das relações interpessoais e do ambiente de trabalho, criando atrito com colegas de trabalho e com subordinados, causando prejuízo ao bom andamento ao serviço público, conforme informações relacionadas no citado processo (folhas 03 a 14) e na Sindicância nº 40.197/2021, as quais passam a fazer parte do objeto para todos os efeitos, violando, em tese, os artigos 13, incisos VII, alínea “b”, VIII e X, 16, incisos I e IV e 17, inciso XXII da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeados por meio da portaria nº 1.958/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ADALBERTO GONÇALVES GAMA (SMS) e BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 17 de maio de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 049/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.600/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor da funcionária MARINA LIMA DE SANTANA, matrícula funcional 007184, cargo Agente Comunitária de Saúde, por suposta prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas aproximadamente 134 (cento e trinta e quatro) faltas injustificadas no período de maio/2021 a fevereiro/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da comissão permanente da Secretaria Municipal de Saúde – SMS nomeados por meio da Portaria nº 1.958/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ADALBERTO GONÇALVES GAMA (SMS) e BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 17 de maio de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 519/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2019, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: P. D. I. (PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL) REF 2026

CLAS	NOME	DOCUMENTO
56	BARBARA FERREIRA PAVANI	483033820-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Maio de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 522/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL REF.: 1298

CLAS	NOME	DOCUMENTO
23	THAIS PEREIRA FERNANDES	441186932-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATUAL

Contratante: P.M.T.S.Contratada:ESTRE AMBIENTAL S/A. Objeto Resumido: COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES E PÚBLICOS. Finalidade:Renovação de 365 dias, de 04/05/22 a 03/05/23 estimada em R\$28.800.831,37. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Licitação: CONCORRÊNCIA N°P-02/18.

Assinatura:03/05/22

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Prefeitura de Taboão da Serra
Comissão de Processo de Sindicância**

A Prefeitura de Taboão da Serra, por meio da Comissão de Processo de Sindicância, INTIMA, na qualidade de depoente, o Ex-funcionário Sr. Thales Henrique de Melo Gomes, a comparecer no dia 26/05/2022 às 09h00, no Cartório Disciplinar, situado na Praça Miguel Ortega, 300, Parque Assunção, CEP: 06754-910 – Taboão da Serra / SP, para prestar esclarecimentos acerca de sua admissão e as decorrências do não exercício funcional, a qual está sendo apurado através da Sindicância nº 147/2022. 12/05/2022

Michelle Uchoa Schwartz
Presidente da Comissão Sindicante

PORTARIA Nº 540/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 97 a 106), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 17.281/2018, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de maio de 2022.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 11.949/2022 (folhas 32 a 37), DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor MATHEUS RODRIGUES DOS SANTOS CUPERTINO, matrícula funcional 047169, cargo Auxiliar de Classe, pela prática de ABANDONO DE CARGO e INASSIDUIDADE HABITUAL, violando os artigos 34, inciso I, 35 e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 a 163 da LCM nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 129, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 224/2010, e, considerando o parecer contido nos autos (folhas 61 a 62), determina o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº 40.377/2019, com as ressalvas do artigo 120 da LCM nº 224/2010

Prefeitura de Taboão da Serra, 13 de maio de 2022.

José aprígio DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 560/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o parecer final da Comissão no Processo Administrativo Disciplinar nº 32.949/2021 (folhas 39 a 43-verso), DECIDE pela aplicação da penalidade de DEMISSÃO ao servidor RICARDO ANES MARQUES, matrícula funcional 041329, cargo Fiscal de Obras, pela prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, violando os artigos 34, inciso I, e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010.

Por determinação dos artigos 160 a 163 da LCM nº 224/2010, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação na Imprensa Oficial do Município.

Prefeitura de Taboão da Serra, 17 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 561/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 12.674/2022, sob o rito sumário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, a qual passa a fazer parte para todos os efeitos, em desfavor do servidor CELSO ROBERTO ZENARO FILHO, matrícula funcional 048516, cargo Geógrafo, por suposta prática de INASSIDUIDADE HABITUAL, onde foram apontadas aproximadamente 71 (setenta e uma) faltas injustificadas no período de maio/2021 a março/2022, violando em tese os artigos 34, inciso I e 37, inciso I, da LCM nº 224/2010, designando os seguintes servidores para comissão: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ADRIANO PASSERO VIEIRA (SEHAB) e CLEIDE ALVES DA SILVA (SEHAB), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 17 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

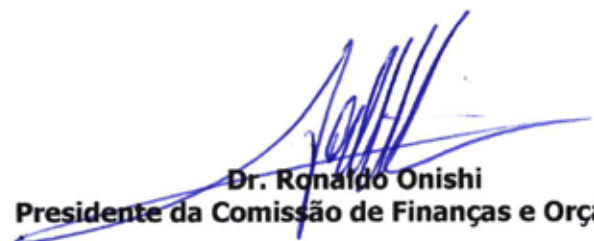


Câmara Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo

O VEREADOR DR. RONALDO ONISHI, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, EM OBEDIÊNCIA AOS TERMOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, "LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL", USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, BAIXA O SEGUINTE:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca os membros da Comissão, convida os Exmos. Srs. Vereadores, Srs. Múncipes e demais interessados para participar da audiência pública que será feita de forma presencial, conforme procedimentos e regras vigentes no dia da referida audiência em relação ao Covid-19, para fins de apreciação do Projeto de Lei n. 017/2022, que dispõe sobre: "As diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências", Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que ocorrerá no dia 01 de junho de 2022, quarta-feira, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal.


Dr. Ronaldo Onishi
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público Edital nº 002/2022, com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme disposição legal, com fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Taboão da Serra, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O Concurso Público será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da "Associação Brasileira de Concursos Públicos - ABCP".
- 1.2 O Concurso Público será supervisionado pela "Comissão de Concurso Público" nomeada pela Portaria n.º 411, de 06 de abril de 2022.
- 1.3 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de:
 - a) Provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento do cargo e a sua singularidade;
 - b) Prova de títulos, de caráter classificatório.
- 1.4 Todas as etapas presenciais serão realizadas no município de Taboão da Serra-SP. Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, essas poderão ser realizadas em cidades próximas, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
- 1.5 Todos os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se no direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Concurso, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas".

2 - DOS CARGOS

- 2.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos, através do regime de contratação estatutário para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Concurso Público de provas que será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame ou forem, eventualmente, criadas por lei, durante o período de validade deste Concurso Público.
- 2.2 O cargo, as vagas, a remuneração, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e os tipos de provas são os estabelecidos na tabela que segue:

CÓD	CARGO	VAGAS			REQUISITOS	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
		AP	PcD	TOTAL				
NÍVEL SUPERIOR								
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I	114	06	120 + CR	Licenciatura Plena em Pedagogia	30 horas	R\$ 3.177,26	Objetiva e Títulos

AP - Ampla Concorrência / PcD - Pessoas com Deficiência

- 2.3 O Cadastro de Reserva é limitado a 20 (vinte) vezes o número de vagas.
- 2.4 Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
- 2.5 O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço.
- 2.6 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração.

3 - DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **18/05/2022** até as **23h59 do dia 27/06/2022**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



3.2 Para participar do Concurso Público nº 002/2022 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.3.1 Para realização da inscrição o candidato deverá acessar o site www.abconcursospublicos.org no período de inscrição estabelecido pelo item "3.1", e seguir os seguintes procedimentos:

- a) Clicar na aba "Área do Candidato";
- b) Localizar o Edital desejado;
- c) Clicar em "INSCRIÇÃO ONLINE"
- d) Inserir o CPF;
- e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
- g) **Gerar e imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 28/06/2022.**

3.4 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.5 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, PIX, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.6 Não serão aceitos como comprovante de pagamento agendamento de pagamentos. Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.7 As inscrições ou pagamentos que não forem identificados por erro do candidato na informação dos dados do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores em relação a isso.

3.8 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.9 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.10 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

3.11 A ABCP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.

3.12 Após o fim do prazo de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma.

3.13 O candidato é responsável pela inserção e conferência de seus dados pessoais, especialmente nome, número dos documentos de identificação e data de nascimento.

4 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 A confirmação da inscrição ocorrerá após a validação do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A baixa bancária poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis.

4.1.1 O recolhimento do valor de inscrição, será no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.2 O candidato deve verificar e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO IV, acessando a sua *Área do Candidato*. É de responsabilidade do candidato portar seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, resguardando de qualquer eventualidade no local de realização da prova, que o impeça de realiza-las.

4.3 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a *Área do Candidato*, por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

4.4 Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada na ficha de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia corrido, após a publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da *Área do Candidato*.

4.5 Caso a inscrição não esteja confirmada ou haja inconsistência nas publicações relativa ao cargo ou local de realização da prova, os candidatos deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org preenchendo o formulário de "Contato".

4.6 **Informações como datas, locais e horários de realização das provas estarão disponíveis no Edital de Convocação para as provas objetivas e não serão enviadas por e-mail e nem prestadas por telefone.**

5 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA

5.1 O candidato deve atender às seguintes condições, quanto à sua investidura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) Gozar dos direitos políticos e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP, ou em sua falta, de quem este indicar;
- g) Comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme solicitado neste Edital;
- h) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
- i) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil.
- 5.2 Os requisitos descritos no subitem 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita até a data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 5.3 Considerando que os itens listados são requisitos básicos para ingresso, a Comissão não pode "aceitar" a falta de qualquer requisito.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS E COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braille e lactante), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, exceto para lactante.
- 6.2 A lactante que tiver necessidade de amamentar deverá, no período de inscrição, solicitar o atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em local reservado para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.2.1 Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
- 6.2.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- 6.2.3 O menor obrigatoriamente deverá estar acompanhado por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela ABCP. Dispositivos eletrônicos do adulto responsável serão lacrados quando na entrada do local de espera para amamentação;
- 6.2.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
- 6.2.5 A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
- 6.2.6 A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante.
- 6.3 O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
- 6.4 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.5 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou cadastro de reserva, além de declarar a condição na ficha de inscrição, deverá realizar a solicitação via sistema e obrigatoriamente anexar a documentação pertinente dentro do período de inscrição. Encaminhando até o último dia de inscrição, por *upload*, acessando a "área do candidato" com seu *login* e senha, através do site www.abconcursospublicos.org:
- a) Auto declaração (ANEXO V) devidamente preenchida, assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
- b) Original ou cópia autenticada do Laudo Médico, legível e emitida nos últimos 12 (doze) meses, com identificação do profissional (nome, CRM, assinatura e carimbo), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
- 6.6 O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
- 6.7 Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 6.8 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- 5.296, de 02 de dezembro de 2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
- 6.9 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
- 6.10 São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 6.11 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida no subitem 6.5 deste edital, que enviá-la incompleta ou ilegível terá a solicitação de inscrição indeferida.
- 6.12 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, este constará apenas na lista de classificação geral de aprovados.
- 6.13 Em qualquer etapa do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida, será eliminado, conforme Decreto Federal nº 9.508/18.
- 6.14 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 6.5, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.15 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 6.16 Eventuais vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 6.17 Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
- 6.18 **O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do emprego, especificadas no ANEXO II - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.**
- 6.19 Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º, do Decreto Federal nº 9.508/18.

7- DAS PROVAS OBJETIVAS

- 7.1 As provas objetivas terão duração máxima de **2h30 (duas horas e trinta minutos)**, e duração mínima de **1h00 (uma hora)**.
- 7.2 As provas serão aplicadas obrigatoriamente em locais e horários pré-estabelecidos pela Organizadora do Concurso Público, a serem divulgados no Edital de Convocação para as provas.
- 7.3 O candidato deverá chegar ao local das provas com no mínimo **0h15 (quinze minutos)** de antecedência do início, munido de **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, documento físico de identificação original com foto e caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL**, fabricada obrigatoriamente em material transparente.
- 7.4 É obrigatório ao candidato a apresentação de documento oficial de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); cartão de identidade do trabalhador; passaporte brasileiro; certificado de reservista ou dispensa de incorporação; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, mesmo que autenticadas.
- 7.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, Cadastro de Pessoa Física (CPF), títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, RANI (registro administrativo de nascimento indígena), carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **Não serão aceitos documentos digitais e/ou fotos de documentos.**
- 7.6 Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data do ocorrido (perda, furto ou roubo) não superior a 30 (trinta) dias da data da realização das provas objetivas, neste caso o candidato poderá ser submetido à identificação especial, o que compreende na coleta de dados, de assinatura em formulário próprio expedido pela Organizadora do Concurso Público, podendo haver, se necessário coleta de impressão digital, com autorização expressa do candidato.
- 7.7 A ficha de identificação especial será expedida em duas vias no dia de realização das provas, cabendo ao candidato no prazo máximo de até 1 (um) dia útil reconhecer firma de sua assinatura e enviar via SEDEX ou Carta Registrada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



AR (Aviso de Recebimento) para a ABCP, em envelope descrito da seguinte forma:

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL
Ref.: Concurso Público nº 002/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP
À Associação Brasileira de Concursos Públicos
Rua Tomaso Tomé nº 80 / sala 12 / Bairro: Olímpico
São Caetano do Sul - SP / CEP: 09571-340

7.8 A identificação especial, a critério da organização será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, ou que esteja com prazo de validade expirado.

7.9 O candidato submetido à identificação especial realizará a prova **CONDICIONALMENTE** e somente após a verificação da veracidade de seus dados a sua participação será validada.

7.10 Não serão aplicadas provas em local, data ou horários diferentes dos predeterminados no "Edital de Convocação para Provas".

7.11 O candidato que se apresentar no local de provas, após o horário estabelecido no "Edital de Convocação para Provas", não poderá realiza-las.

7.12 Ao entrarem na sala de provas, os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de **NATUREZA ELETRÔNICA**, inclusive celular, que deverá estar desligado, além da retirada da sua bateria pelo próprio candidato, quando houver, no envelope de lacração disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de eliminação do presente Concurso Público em caso de desobediência.

7.13 Posteriormente à identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de provas sem autorização e acompanhamento da fiscalização.

7.14 O candidato só poderá ir embora após **1h00 (uma hora)** contada a partir do efetivo início das mesmas.

7.15 Por motivos de segurança, o candidato só poderá levar consigo o caderno de provas após decorrido 1h30 (uma hora e trinta minutos) contada a partir do efetivo início das provas.

7.16 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da organizadora do Concurso Público, informações e/ou dúvidas referentes ao conteúdo das provas.

7.17 A Organizadora do Concurso Público não estipula ao candidato uma bibliografia, cabendo ao candidato optar pela que lhe for conveniente. O conteúdo programático geral para estudo consta no **ANEXO I**.

7.18 A prova objetiva de múltipla escolha será atribuído um valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. O candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos no total, ou seja, 5 (cinco) pontos para ser aprovado no Concurso Público.

7.19 O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento da função ao qual o candidato estiver concorrendo.

7.20 Na hipótese de anulação de questões da prova, quando de sua avaliação, estas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

7.21 Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
- c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora de suas especificações ou das instruções da prova.

7.22 O candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica de tinta **PRETA** ou **AZUL** fabricada obrigatoriamente em material transparente.

7.23 Não serão considerados os cartões de respostas entregue em branco e/ou sem assinatura.

7.24 **Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.**

7.25 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da correção.

7.26 É vedado o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares.

7.27 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação do Concurso Público.

7.28 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação das provas.

7.29 **Os candidatos que possuírem cabelos longos, aos quais possam cobrir as orelhas deverão estar com o cabelo preso.**

7.30 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá obrigatoriamente procurar à Coordenação do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- 7.31 A Organizadora do Concurso Público não disponibilizará acompanhante para a guarda de menores.
- 7.32 Os candidatos que terminarem suas provas **não poderão utilizar os banheiros** destinados aos candidatos que ainda estejam realizando as mesmas.
- 7.33 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
- Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
 - For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
 - Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados, informações e que emitam sinais sonoros.
 - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
 - Entregar em branco e/ou sem assinatura o Cartão de Respostas;
 - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
 - Abandonar o prédio de aplicação antes do tempo mínimo estipulado neste Edital;
 - For surpreendido com celular, smartwatch, ou qualquer outro dispositivo eletrônico, mesmo que lacrado, emitindo sinais sonoros (chamada, alarme, bipi);
 - Utilizar qualquer meio ilícito para a realização das provas;
 - For surpreendido, portando armas;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Não atender as normas de segurança estabelecidas pela Organizadora para Prevenção do COVID-19;
 - Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos.
- 7.34 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato do certame.

8 - DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 8.1 Poderá o candidato que desejar participar das Provas de Títulos, devendo durante o período de inscrição, anexar via *upload* à documentação comprobatória **em cópias autenticadas ou com validação digital**, na área do candidato através do site www.abconcursonpublicos.org.
- 8.1.1 Procedimentos:
- Logar no sistema com CPF e senha;
 - No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link "TÍTULOS";
 - Anexar os documentos comprobatórios;
- 8.2 Cada Título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.
- 8.3 A Prova de Títulos, apenas terá efeito de "classificação", não sendo esta eliminatória. A nota obtida na Prova Objetiva pelos candidatos será somada aos pontos adquiridos na Prova de Títulos, para a classificação final.
- 8.4 Somente serão computados títulos dos candidatos aprovados conforme subitem 7.20.
- 8.5 A contagem total máxima dos pontos será 11 (onze). Divididos da seguinte forma:
- 10 (dez) pontos da Prova Objetiva;
 - 1 (um) ponto da Prova de Títulos.
- 8.6 Da Prova de Títulos, de caráter classificatório, só serão analisados e pontuados, os candidatos aprovados na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se enquadre no subitem 8.1 e será valorizada conforme o quadro apresentado no item 8.7. Serão desconsiderados os pontos que excederem o limite máximo.
- 8.7 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados observados os limites de pontos:

TÍTULOS	LIMITE DE CERTIFICADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
(Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas) + Histórico escolar. Conferido após a atribuição de nota de aproveitamento.	3 unidades	0,3 PONTOS	0,9 PONTOS
(Diploma de conclusão de Mestrado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	0,7 PONTOS	0,7 PONTOS
(Diploma de conclusão de Doutorado "registrado" ou Certificado/ Declaração de conclusão de Doutorado) + Histórico Escolar + Ata de Defesa.	1 unidade	1 PONTO	1 PONTO
PONTUAÇÃO MÁXIMA		1 PONTO	

- 8.8 Não será aceito documentação parcial, esta deverá ser entregue no somatório constante na tabela do subitem 9.7.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- 8.9 Para fins de validação, somente serão aceitos os títulos apresentados no subitem 9.7 nas áreas relacionadas ao respectivo cargo pleiteado.
- 8.10 O(s) diploma(s) de Mestre, Doutor e Especialização deverá(ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- 8.11 Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas exceto na Modalidade Doutorado e Mestrado.
- 8.12 **Somente serão aceitos Títulos entregues juntamente com o Histórico Escolar que comprove a carga horária explícita no Título e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. Os títulos sem conteúdo e/ou sem carga horária não serão validados.**
- 8.13 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição Competente, na forma da Legislação vigente.
- 8.14 Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
- 8.15 Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos.
- 8.16 A avaliação dos títulos apresentados será feita pela comissão da banca examinadora da Organizadora ABCP.
- 8.17 O candidato poderá interpor Recurso quanto à pontuação dos títulos conforme o subitem 11.1
- 8.18 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.
- 8.19 Não serão aceitos:
- Títulos entregues fora do prazo determinado;
 - Cópias dos Títulos que não estejam autenticadas em Cartório e/ou com validação digital;
 - Títulos de curso ainda em andamento, o mesmo deverá estar concluído até a data de envio do mesmo, definido no edital;
 - Não serão aceitos títulos de matérias isoladas dentro de cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado;
 - Não serão aceitos em nenhuma hipótese protocolos de documentos referentes a títulos;
 - Títulos entregues em desacordo com o estabelecido neste edital;
 - Títulos entregues sem Histórico Escolar.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate na classificação geral terão preferência os candidatos que se enquadrem nos seguintes critérios respectivamente:
- Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo a Lei Federal 10.741/03;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - Maior número de acertos nas questões de Legislação Educacional;
 - Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - Maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 - Certificado de exercício da função de jurado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008, que deverá ser enviado através da "Área do Candidato" dentro do período de inscrição.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, acessando dentro da sua *Área do Candidato* por meio do endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org
- 10.2 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, contra: Edital/Editais, Erratas e Listas Provisórias.
- 10.4 Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se tratar da prova objetiva:
- Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
 - Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
 - Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, para cada questão recorrida deverá ser apresentado um único recurso.
- 10.5 **Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.**
- 10.6 O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado no subitem 9.1 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.7 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
- 10.8 Alterado o gabarito pela Banca Examinadora da Organizadora do Concurso Público, por motivo de força de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9 Na ocorrência do disposto nos subitens 9.7, 9.8 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.10 A decisão final da Banca Examinadora será soberana, definitiva e motivada, não existindo recurso contra recurso.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Será elaborada uma lista de classificação geral e uma lista especial de PcD com a relação de todos os candidatos aprovados.

11.2 A partir da data da homologação do Concurso Público, a posse dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

11.3 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à posse. À PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

11.4 No ato da posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou cargo público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5 Caso haja necessidade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

11.6 Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.7 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

11.8 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura da posse e entrada em exercício, nas datas agendadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP caracterizarão a desistência do candidato e consequente eliminação do processo.

11.9 O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP, no prazo estabelecido no Edital de Convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

11.10 O prazo para comparecimento na prefeitura passará a contar a partir da data da publicação do Edital Convocação no Diário Oficial do Município.

11.11 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos ou não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado deste Concurso Público.

11.12 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP, mediante a abertura de processo no ATENDE Taboão.

11.13 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas neste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.14 O candidato com deficiência, classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando da nomeação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina e Segurança do Trabalho da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA-SP ou entidade designada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Concurso Público, o classificado deverá apresentar o laudo médico original.

11.15 Os candidatos deverão arcar com os custos dos exames médicos complementares solicitados.

11.16 Por ocasião da nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade - RG;
- b) CPF/MF;
- c) Comprovante de endereço atual;
- d) Certidão de casamento (ou averbação de divórcio, certidão de nascimento, etc.);
- e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- f) Carteira de trabalho frente e verso, onde consta número, série e assinatura;
- g) Carteira de trabalho onde consta a data do 1º e último emprego registrado;
- h) Título de eleitor frente e verso e comprovante da última votação ou justificativa;
- i) PIS/PASEP;
- j) Atestado original de antecedentes criminais, disponível para emissão no <http://www2.policiaocivil.sp.gov.br> ou Poupatempo;
- k) Carteira de Reservista;
- l) 01 (uma) foto 3x4 original;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- m) Declaração de bens;
- n) Laudo de deficiência, se for o caso;
- o) Carteira de Vacinação, Vacinas Dupla Adulta e Hepatite B atualizadas;
- p) Diploma (cópia autenticada); certificado de conclusão (em papel timbrado com firma reconhecida da assinatura do Reitor e/ou outro responsável pela unidade de ensino) ou Histórico escolar (cópia autenticada), para o cargo que se fizer necessário;
- q) Outras certidões e documentos que a Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, julgar necessários.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata. Sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Caso o Concurso Público não seja realizado por motivo de força maior, não será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos, e a data da realização da prova teórica será reagendada.

12.4 A ABCP, responsável pela organização do Concurso Público, não enviará e-mails e nem correspondências informando os locais de aplicação de provas aos candidatos. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações;

12.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e a Organizadora do Concurso Público não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.

12.6 O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.

12.7 O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;

12.8 Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, gradativamente e na ordem crescente de colocação e decrescente de pontuação, à Avaliação Médica e também de acordo com o edital de convocação, à medida da necessidade da Prefeitura Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

12.9 O Exame Admissional será realizado obrigatoriamente por Médico do Trabalho. Eliminado, o candidato poderá, no prazo de 3 (três) dias após o recebimento do Atestado de Saúde Ocupacional, interpor recurso administrativo, desde que acompanhado de laudo pericial de Médico do Trabalho e exames clínicos que atestem a cura ou a inexistência da doença ou lesão diagnosticada;

12.10 O candidato deverá manter atualizado todos os seus dados no site www.abconcursospublicos.org enquanto o CONCURSO PÚBLICO estiver em andamento. Após a homologação, o candidato deverá informar a atualização de endereço, e-mail e telefone, diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, através de abertura de processo no ATENDE Taboão;

12.11 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e a Organizadora do Concurso Público não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

12.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e a Organizadora do Concurso Público, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público e no que tange ao conteúdo programático;

12.13 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;

12.14 Motivar a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções das penas cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, bem como, o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento que bem o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de aplicação da prova sem o acompanhamento do fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



- e) Ausentar-se do local antes de decorrida meia hora após o início das provas;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- g) Desobedecer qualquer das regras estabelecidas neste Edital ou nos demais Editais a serem divulgados;
- h) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

12.15 A inexecução das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Concurso Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis;

12.16 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA e a Organizadora do Concurso Público, no que tange à realização deste Concurso Público;

12.17 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA reserva-se o direito de anular o Concurso Público, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes;

12.18 Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.

12.19 Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela Organização do Concurso Público, sem prévia comunicação.

12.20 O candidato que precisar de comprovante de comparecimento, deverá solicitar à Coordenação do Concurso Público no dia da Prova.

12.21 Não serão fornecidas informações sobre documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao que se refere o artigo 31 da Lei nº 12.527/2011.

12.22 O candidato que desejar ser tratado pelo nome social deverá enviar até o término das inscrições a declaração que se refere o ANEXO VI.

12.23 A organizadora do concurso exime-se da responsabilidade de reaver qualquer documento entregue pelo candidato para participação desse certame.

12.24 A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.25 O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Srº Prefeito e publicado na imprensa oficial e/ou jornal de grande circulação e no endereço eletrônico www.abconcursospublicos.org

12.26 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATRIBUIÇÃO;
- c) ANEXO III – DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- d) ANEXO IV – CRONOGRAMA;
- e) ANEXO V – AUTO DECLARAÇÃO PcD;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL.

12.27 Serão armazenados pela ABCP pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, em formato físico e em local apropriado, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no Concurso Público. E será armazenado por no mínimo 2 (dois) anos subsequentes, todos os arquivos em versão digital.

11.28 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO que será publicado na imprensa oficial, nos sites www.abconcursospublicos.org, <https://abcp.selecao.net.br/> e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taboão da Serra, 18 de maio de 2022.

JOSÉ APRÍCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

A Comunicação: linguagem, texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; A Língua: norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; Semântica: denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; Morfologia: estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, cargo e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Sintaxe: Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Vícios de linguagem

MATEMÁTICA

Estruturas lógicas, lógica da argumentação, Diagramas lógicos. Números relativos inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações; Expressões numéricas; Equações do 1º e 2º grau; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Funções do 1º e 2º grau; Estudo do triângulo retângulo; relações métricas no triângulo retângulo; semelhança de triângulos; relações trigonométricas (seno, cosseno e tangente); Teorema de Pitágoras; Ângulos; Geometria – Área, Volume e Perímetro; Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal; Números e grandezas proporcionais, razões e proporções; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples - juros, capital, tempo, taxas e montante; Média Aritmética simples e ponderada; Conjunto de Números Reais e Conjunto de Números Racionais; Números Primos. Problemas envolvendo os itens do programa proposto.

CONHECIMENTOS GERAIS

Conhecimentos municipais, estaduais e nacionais sobre: política, economia, geografia, sociedade, cultura e história. Atualidades relevantes sobre diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia e suas vinculações históricas. Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais sobre diversos assuntos veiculados nos meios de comunicação de massa, como jornais, revistas, rádios, televisão e internet.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

Lei nº 9.394/96 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Lei nº 13.005/14 - Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Lei nº 8.069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências: CAPÍTULO IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – artigos 53 ao 59.

Constituição Federal 1988: CAPÍTULO III - Seção I - DA EDUCAÇÃO – artigos 205 ao 214.

Currículo Paulista

CONTEÚDO ESPECÍFICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores.

Unidades Temáticas, objetos de conhecimento e habilidades nos anos iniciais:

- LÍNGUA PORTUGUESA ANOS INICIAIS - (p. 65-133)
- MATEMÁTICA ANOS INICIAIS - (p. 266-295)
- CIÊNCIAS ANOS INICIAIS - (p. 323-339)
- GEOGRAFIA ANOS INICIAIS - (p. 357- 377)
- HISTÓRIA ANOS INICIAIS - (p. 395- 413)

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular – Educação é a Base. Secretaria de Educação Básica - Brasília, MEC, SEB, 2017.

Disponível em: (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO II- DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I

Ensinar e educar crianças nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental do primeiro ciclo, ministrando aulas, além de determinar e programar metodologia de ensino, proceder à seleção de material didático necessário ao efetivo cumprimento dos objetivos educacionais, dentro da matéria para a qual for lecionar. Executar outras tarefas correlatas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO III – DETALHAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Matéria	Nº de Alternativas	Nº de Questões	Pontuação por questão	Pontuação total
LINGUA PORTUGUESA	04	10	0,2	2,0
MATEMÁTICA	04	05	0,2	1,0
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	04	05	0,2	1,0
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL	04	05	0,3	1,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	04	15	0,3	4,5
Total	-	40 questões	-	10 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS / FASES	DATAS / PERÍODOS
Lançamento do Edital de Abertura.	18/05/2022
INSCRIÇÕES VIA INTERNET.	18/05/2022 à 27/06/2022
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	28/06/2022
Divulgação da Lista Provisória de inscrições Deferidas e da Lista de PcD – Pessoas com Deficiências Deferidas.	30/06/2022
Divulgação da lista de Homologação das Inscrições Deferidas e do Edital de Convocação para as Provas Objetivas com locais e horários.	05/07/2022
PROVA OBJETIVA	10/07/2022
Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas	11/07/2022
Divulgação dos Gabaritos Oficiais das Provas Objetivas	19/07/2022
Divulgação das Listas Provisórias de resultados.	19/07/2022
Divulgação das Listas Provisórias com as notas da Prova de Títulos.	02/08/2022
LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL	09/08/2022
HOMOLOGAÇÃO	09/08/2022

OBS: Este cronograma é previsto, podendo sofrer alterações de datas a critério da Organizadora do Concurso Público e da Prefeitura Municipal, cabendo aos candidatos à obrigação de acompanhar as publicações oficiais no site www.abconcursospublicos.org



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



**ANEXO V - AUTO DECLARAÇÃO PcD
(para Pessoas com Deficiência)**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____.

Sou deficiente, mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.

Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva. Necessito de _____ conforme laudo médico.

Taboão da Serra, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição, conforme item "6.4" do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA - SP
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
EDITAL NÚMERO 002/2022



ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

**O presente anexo deve ser preenchido apenas por pessoas que desejam tratamento por nome social.*

Eu, _____ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/___, no município de _____, estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____, com número de inscrição _____, declaro nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de _____ de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do certame para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este certame.

(Cidade/UF) _____, ___ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload até o último dia de inscrição.



CAMARA MUNICIPAL DE TABOAO DA SERRA

Data: 17/05/2022 11:03:01

Usuário: edinaldo

(Página: 1 / 1)

Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 1º Quadrimestre / 2022

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS													
DESPESAS COM PESSOAL	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	1.229.879,15	1.212.086,67	1.835.134,41	1.212.854,57	1.235.726,67	1.205.901,49	1.787.474,45	1.308.552,95	1.314.697,86	1.346.011,40	1.246.781,04	1.249.501,11	16.184.601,77
Remuneração dos Agentes Políticos	130.275,21	130.275,21	130.275,21	130.275,21	127.769,91	130.275,21	130.275,21	130.275,21	130.275,21	130.275,21	130.275,21	130.275,21	1.560.797,22
Encargos Sociais	306.001,26	304.346,45	309.474,79	296.609,22	305.904,17	302.336,07	560.338,04	322.150,13	341.460,83	323.184,82	319.199,02	318.213,51	4.009.218,31
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	563,97	563,97	563,97	563,97	563,97	563,97	563,97	563,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.511,76
SUBTOTAL(I)	1.666.719,59	1.647.272,30	2.275.448,38	1.640.302,97	1.669.964,72	1.639.076,74	2.478.651,67	1.761.542,26	1.786.433,90	1.799.471,43	1.696.255,27	1.697.989,83	21.759.129,06
DEDUÇÕES													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LIQUIDO (I-II)	1.666.719,59	1.647.272,30	2.275.448,38	1.640.302,97	1.669.964,72	1.639.076,74	2.478.651,67	1.761.542,26	1.786.433,90	1.799.471,43	1.696.255,27	1.697.989,83	21.759.129,06

TABOAO DA SERRA, 30 de Abril de 2022

EDINALDO DA SILVA LEITE
CRC: 1SP293972/O-4
CONTADOR

CARLOS PEREIRA DA SILVA
RG: 33.823.146-8
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

ANA CAROLINA BOMILCAR KATO
CPF: 310.553.238-21
CONTROLE INTERNO



Câmara Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

I - COMPARATIVOS

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Receita Corrente Líquida	856.661.493,72		897.435.324,40					
Despesas Totais com Pessoal	21.802.030,54	2,54	21.759.129,06	2,42	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	48.829.705,14	5,70	51.153.813,49	5,70	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Limite Legal (art. 20)	51.399.689,62	6,00	53.846.119,46	6,00	0,00	6,00	0,00	6,00
Limite de Alerta 90% (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	46.259.720,66	5,40	48.461.507,52	5,40	0,00	#DIV/0!	0,00	#DIV/0!
Excesso a Regularizar								

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima)

III - DEMONSTRATIVOS

Disponibilidades financ. em 30/04/2022	R\$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	2.386.886,63
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	2.386.886,63
(-) Deduções	0,00
(+) Créditos	0,00
Valores comprometidos a pagar até 30/04/2022	0,00
Total das Disponibilidades	2.386.886,63

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição	0,00

Taboão da Serra, 15 de maio de 2022.

Edinaldo da Silva Leite
Contador da Câmara Municipal
de Taboão da Serra

Ana Carolina Bomilcar Kato
Comissão de Controle Interno da Câmara
Municipal de Taboão da Serra

Carlos Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Taboão da Serra

